

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fionio 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 121/18

INICIATIVA: Edil: Diogo Pereira Lube

HISTÓRICO: 1º Denomina a via Pública no município de Cachoeiro a Rua "Martin Luther King" no Bairro Marbrasa

OP/PL Nº 2725/2018 (26/11/2018)

LEITURA: 09 / 10 / 2018
 1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 2018
 2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 18

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

DOCUMENTO:	Ple
PROTOCOLO GERAL:	75530
NÚMERO PRÓPRIO:	124
DATA PROTOCOLO:	08/10/18


PROJETO DE LEI Nº _____/2018

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “MARTIN LUTHER KING”, a via local número 08 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

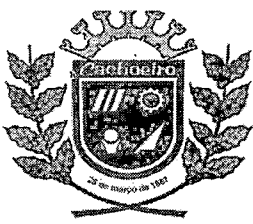
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “ MARTIN LUTHER KING” como homenagem ao grande ativista norte-americano que lutou bravamente contra a discriminação racial e que tornou-se referência nos movimentos pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos, Srº Martin Luther King .

Martin Luther King (1929-1968) foi um ativista norte-americano, lutou contra a discriminação racial e tornou-se um dos mais importantes líderes dos movimentos pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 1964.

Martin Luther King (1929-1968) nasceu em Atlanta, nos Estados Unidos, no dia 15 de janeiro de 1929. Filho e neto de pastores da Igreja Batistas resolveu seguir pelo mesmo caminho. Em 1951 formou-se em Teologia na Morehouse College. Quatro anos depois, concluiu doutorado em Filosofia pela Universidade de Boston.

Em 1954 Martin Luther King assumiu a função de pastor na cidade de Montgomery, no Estado do Alabama, local onde ocorriam os maiores conflitos raciais do país. Começou sua luta liderando um movimento contra a segregação nos ônibus, após a prisão de Rosa Parks, uma costureira que se recusou a ceder o assento para uma pessoa branca.

Nos Estados do sul a segregação racial tinha o respaldo da lei. Nos ônibus de Montgomery o motorista tinha que ser branco e os negros só podiam ocupar os últimos lugares. O movimento contra a segregação durou 382 dias e terminou após a Suprema Corte declarar inconstitucionais todas as leis de segregação. Foi o primeiro movimento vitorioso do gênero registrado no solo americano

Em 1957 Martin Luther King fundou a Conferência da Liderança Cristã do Sul, sendo o seu primeiro presidente. Passou a organizar campanhas pelos direitos civis dos negros, baseadas na filosofia da não violência, pregada pelo líder indiano Manhatman Gandhi.

Em 1960 conseguiu liberar o acesso dos negros em parques públicos, bibliotecas e lanchonetes. Em 1963 liderou a Marcha sobre Washington, que reuniu 250 mil pessoas, quando faz seu importante discurso, que começa com a frase “I Have a dream” (Eu tenho um sonho), e descreve uma sociedade, onde negros e brancos possam viver harmoniosamente.

Em 1964 foi criada a Lei dos Direitos Civis, que garantia a tão esperada igualdade entre negros e brancos. Nesse mesmo ano Martin Luther King recebeu o “Prêmio Nobel da Paz”. Sua luta se estendeu também nos movimentos contra a Guerra do Vietnã.

Luther King teve sua trajetória interrompida por um tiro enquanto descansava na sacada de um hotel em Memphis, onde apoiava um movimento grevista dos lixeiros. Em 1977, em homenagem póstuma, representado por sua esposa Coretta Scott King, recebeu a Medalha Presidencial da

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



04 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Liberdade. Em 2004 recebeu a Medalha de Ouro do Congresso Americano, pelos 50 anos da promulgação da histórica Lei dos Direitos Civis.

Martin Luther King faleceu em Memphis, Tennessee, Estados Unidos, no dia 4 de abril de 1968


Diogo Pereira Lube
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 11863/18 PROTOCOLO: 1341991

FOLHA:	05
Fis.	05
SEMGOV	
Ass.	W

A Semgov / SRS

Até a presente data, nenhum logradouro do loteamento Liberdade possui denominação oficial.

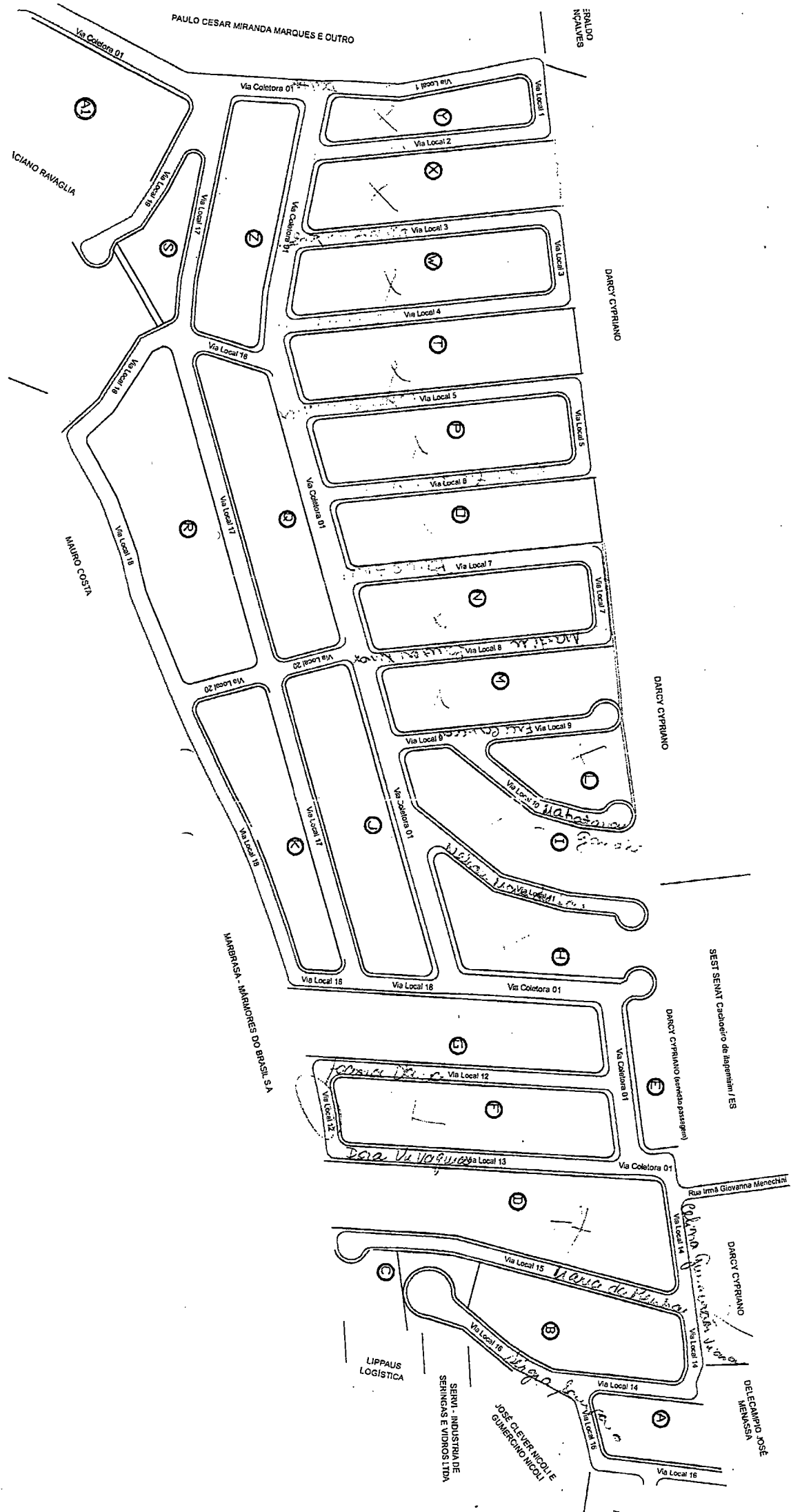
Segue mapa anexo com cortes de rua para denominação.

Em, 24/04/18

Cristina A. Machado Barbos:
 Coordenadora de Serv. Ex.
 e Geoprocessamento
 SEMFAST/CGEG - Dec. 26.799/2

Recebemos
 25 / 04 / 2018

 SEMGOV / GAP





08 ✓
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

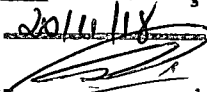
DOCUMENTO:	PL 0
PROTOCOLO GERAL:	45530
NÚMERO PRÓPRIO:	121
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “MARTIN LUTHER KING”, a via local número 08 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/10/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua “ MARTIN LUTHER KING” como homenagem ao grande ativista norte-americano que lutou bravamente contra a discriminação racial e que tornou-se referência nos movimentos pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos, Srº Martin Luther King .

Martin Luther King (1929-1968) foi um ativista norte-americano, lutou contra a discriminação racial e tornou-se um dos mais importantes líderes dos movimentos pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 1964.

Martin Luther King (1929-1968) nasceu em Atlanta, nos Estados Unidos, no dia 15 de janeiro de 1929. Filho e neto de pastores da Igreja Batistas resolveu seguir pelo mesmo caminho. Em 1951 formou-se em Teologia na Morehouse College. Quatro anos depois, concluiu doutorado em Filosofia pela Universidade de Boston.

Em 1954 Martin Luther King assumiu a função de pastor na cidade de Montgomery, no Estado do Alabama, local onde ocorriam os maiores conflitos raciais do país. Começou sua luta liderando um movimento contra a segregação nos ônibus, após a prisão de Rosa Parks, uma costureira que se recusou a ceder o assento para uma pessoa branca.

Nos Estados do sul a segregação racial tinha o respaldo da lei. Nos ônibus de Montgomery o motorista tinha que ser branco e os negros só podiam ocupar os últimos lugares. O movimento contra a segregação durou 382 dias e terminou após a Suprema Corte declarar inconstitucionais todas as leis de segregação. Foi o primeiro movimento vitorioso do gênero registrado no solo americano

Em 1957 Martin Luther King fundou a Conferência da Liderança Cristã do Sul, sendo o seu primeiro presidente. Passou a organizar campanhas pelos direitos civis dos negros, baseadas na filosofia da não violência, pregada pelo líder indiano Manhatman Gandhi.

Em 1960 conseguiu liberar o acesso dos negros em parques públicos, bibliotecas e lanchonetes. Em 1963 liderou a Marcha sobre Washington, que reuniu 250 mil pessoas, quando faz seu importante discurso, que começa com a frase “I Have a dream” (Eu tenho um sonho), e descreve uma sociedade, onde negros e brancos possam viver harmoniosamente.

Em 1964 foi criada a Lei dos Direitos Civis, que garantia a tão esperada igualdade entre negros e brancos. Nesse mesmo ano Martin Luther King recebeu o “Prêmio Nobel da Paz”. Sua luta se estendeu também nos movimentos contra a Guerra do Vietnã.

Luther King teve sua trajetória interrompida por um tiro enquanto descansava na sacada de um hotel em Memphis, onde apoiava um movimento grevista dos lixeiros. Em 1977, em homenagem póstuma, representado por sua esposa Coretta Scott King, recebeu a Medalha Presidencial da

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Liberdade. Em 2004 recebeu a Medalha de Ouro do Congresso Americano, pelos 50 anos da promulgação da histórica Lei dos Direitos Civis.

Martin Luther King faleceu em Memphis, Tennessee, Estados Unidos, no dia 4 de abril de 1968


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: MARTIN LUTHER KING, a via local número 08 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 089/2018

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PL0} VETO A PROJ.	^{PL0} P. RESOL. Nº.	^{PL0} P. DEC. REG. Nº.	^{PL0} PRAZO VENC. PROJ.
J11	118	127	121	129
J14	124	J17	122	130
J15	125	J19	123	133
J16	126	J20	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

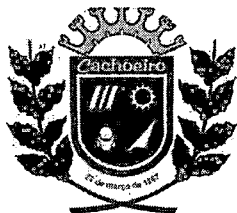
*Recebido em
18/10/2018
Alexandre Bastos Rodrigues*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 121/2018

INICIATIVA: Diogo Lube
RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que “Denomina Rua Pública do Município, a Rua Martin Luther King, no Bairro Marbrasa e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

OK
AR

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			



PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 20/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 20/11/18

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Votação em Bloco
"Denomina Rua"

PROPs nº 114 a 129, 132 e 133/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2018 - Protocolado com 13 folhas ~~13~~
- 2 - 16 / 10 / 2018 - Parecer juridico fls. 14 e 15 ~~15~~
- 3 - 18 / 10 / 2018 - OF/PCG nº 089/2018 CC 5R fls. 16 ~~16~~
- 4 - 05 / 11 / 2018 - Parecer CC 5R fl. 17 ~~17~~
- 5 - 20 / 11 / 18 - Folha de Votação - les 18/19
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -